



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 03/2001, DE 27 DE MARÇO DE 2001

SÚMULA: Referenda Termo de Desapropriação, por acordo, firmado entre o Município de Pato Branco e o Sr. Eugênio Zortea e esposa.

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Desapropriação, por acordo, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Sr. Eugênio Zortea, nos termos do artigo 10 do Decreto-lei nº 3.365/41 que tem por objeto a aquisição do Imóvel Rural "Eugênio Zortea", 3ª parte, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40 do núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de 193.878,80 m² (Cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados), dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 19.593 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco e do Imóvel Rural "Eugênio Zortea", 1ª parte, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40 do núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de 121.000,00 m² (Cento e vinte e um mil metros quadrados), dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 19.591 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, pelo preço de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) ofertado pelo Município de Pato Branco e expressamente aceito pelos expropriados, em duas parcelas, sendo a primeira de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) paga em 09.02.2001, em moeda corrente nacional, e o saldo remanescente, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) a ser paga em data de 01/02/2002.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco,
em 27 de março de 2.001.


NEREU FAUSTINO CENI
PRESIDENTE

DIÁRIO DO POVO

ANO V

EDIÇÃO 2501

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR RESOLUÇÃO Nº 03/2001, DE 27 DE MARÇO DE 2001

SÚMULA: Referenda Tenno de Desapropriação, por acordo, firmado entre o Município de Pato Branco e o Sr. Eugênio Zortea e esposa.

Art. 1º - Fica referendado o Tenno de Desapropriação, por acordo, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Sr. Eugênio Zortea, nos termos do artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, que tem por objeto a aquisição do Imóvel Rural "Eugênio Zortea", 3ª parte, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40 do núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de 193.878,80 m² (Cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados), dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 19.593 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco e do Imóvel Rural "Eugênio Zortea", 1ª parte, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40 do núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de 121.000,00 m² (Cento e vinte e um mil metros quadrados), dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 19.591 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, pelo preço de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) ofertado pelo Município de Pato Branco e expressamente aceito pelos expropriados, em duas parcelas, sendo a primeira de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) paga em 09.02.2001, em moeda corrente nacional, e o saldo remanescente, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) a ser paga em data de 01/02/2002.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 27 de março de 2001.

NEREU FAUSTINO CENI - Presidente